

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL DO MEMP - 2024

Corregedoria - CORREG

MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa
e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP**

Ministro de Estado

Márcio Luiz França Gomes

Secretário-Executivo

Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

Secretário-Executivo Adjunto

Renato de Andrade

Secretário Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual

Milton Coelho da Silva Neto

Secretário Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Maurício Pinto Pereira Juvenal

Corregedor

Jesus Luis Varela Vazquez

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de
Pequeno Porte

gov.br/memp/pt-br

Diagramação: Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM

Informações

E-mail: corregedoria.memp@memp.gov.br

[https://www.gov.br/memp/pt-br/acesso-a-
informacao/corregedoria](https://www.gov.br/memp/pt-br/acesso-a-informacao/corregedoria)

✉ @memp.official

📷 @mempoficial

Relatório de Gestão Correcional do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - 2024

O presente Relatório de Gestão Correcional tem como objetivo apresentar os principais resultados atingidos pela Corregedoria do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no exercício de 2024, conforme preconizado pelo art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

1. CONTEXTO

A Corregedoria do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) compõe o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR como unidade setorial. Além de, tecnicamente subordinada à Controladoria-Geral da União (CGU), a Unidade encontra-se vinculada ao Ministro de Estado do MEMP, com competências atribuídas no Decreto nº 11.725, de 4 de outubro de 2023.

Visto que o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP foi criado pela Medida Provisória nº 1.187, de 13 de setembro de 2023, convertida na Lei nº 14.816, de 16 de janeiro de 2024, temos o ano de 2024 como o primeiro ano de atuação da CORREG/MEMP.

2. FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CORREG-MEMP

O quadro funcional da CORREG/MEMP participa integralmente do Programa de Gestão e Desempenho, instituído no Ministério pela Portaria MEMP Nº 54, de 2 de maio de 2024, e é composto por quatro servidores, distribuídos em três níveis hierárquicos (1 Corregedor; 1 Chefe de Serviço; 2 servidores), que desempenham tanto as atividades investigativas e apuratórias quanto às ações relativas à gestão administrativa da unidade.

Apesar de pequeno, tal quantitativo mostrou-se adequado à demanda de trabalho no ano de 2024, considerando-se o número de procedimentos correcionais investigativos e acusatórios em que a Corregedoria atuou. No entanto, para os anos seguintes, no contexto de implantação das ações de integridade, bem como com a progressiva consolidação do próprio Ministério, é possível que haja necessidade de requisitar outros colaboradores.

Em termos qualitativos, as formações acadêmicas, perfis profissionais, experiências e interesses pessoais dos servidores estão alinhados com as necessidades da Corregedoria, o que permitiu uma distribuição adequada das demandas e um bom andamento dos trabalhos.

Ao longo do ano, foram realizadas ações de capacitação com a finalidade de preencher lacunas de competência e atualizar o repertório de conhecimentos e habilidades dos servidores da CORREG. Tais ações, entre outras, abrangeram as Oficinas de Orientação para autoavaliação da Maturidade Correcional, o Encontro de Corregedorias Nacional e Regional, e cursos tanto sobre matéria correcional quanto sobre o uso técnico do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidade, e-PAD, sistema informatizado criado pela Corregedoria-Geral da União para otimizar e padronizar os procedimentos correccionais bem como da autoridade instauradora e julgadora.

Cabe destacar que há uma divisão interna de unidades correccionais, inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visando à facilitação das análises processuais e administrativas, a saber: Corregedoria, Serviço de Corregedoria, Setor de Instrução Prévia e Admissibilidade e Setor de Correição.

3. AUTOAVALIAÇÃO DA RODADA 3.0 DO CRG-MM

O Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), idealizado pela Controladoria-Geral da União (CGU), consiste em um modelo avaliativo destinado a mensurar o nível de maturidade correcional de uma organização pública.

A versão 3.0 do modelo, que foi utilizada pela CORREG-MEMP na rodada de autoavaliação nos meses de julho e agosto, está organizada em uma matriz composta por cinco níveis de maturidade (Inicial; Padronizado; Integrado; Gerenciado; Otimizado) e quatro elementos norteadores (Serviços e Papel da Atividade Correcional; Gerenciamento de Pessoas; Gerenciamento do Desempenho e Transparência; Governança e Relacionamento Organizacional).

A Corregedoria do MEMP atingiu o nível de maturidade 1 – Inicial, o que significa que a atividade correcional no órgão ainda não está estruturada e a qualidade das apurações e análises ainda depende dos esforços e habilidades individuais de seus servidores.

Este resultado pode ser creditado ao pouco tempo de existência do Ministério, já que as estruturas, normativas internas e práticas da Corregedoria ainda estão em processo de implantação. No mesmo sentido, a ausência de um histórico operacional mais longo não permitiu que se evidenciasse a efetiva adoção de determinadas práticas, condição imprescindível a ser comprovada no atual modelo CRG-MM.

Entretanto, muito embora não atendida a totalidade dos atributos necessários à consecução do nível 2 de maturidade correcional, a CORREG avançou em muitas atividades que compõem este e outros *KPAs* (*Key Process Area*, ou macroprocessos-chave), merecendo destaque as seguintes:

a. Inclusão de iniciativa estratégica de competência da Corregedoria no Planejamento Estratégico do MEMP

O desenvolvimento de uma gestão e governança eficiente, transparente e responsiva é um dos objetivos estratégicos do Ministério para o quadriênio 2024-2027, e uma de suas iniciativas estratégicas é justamente a instituição de 100% das práticas do Nível 2 do Modelo de Maturidade Correcional da CGU. Esta iniciativa, juntamente com outras relacionadas ao fortalecimento da Integridade no órgão, sinalizam um compromisso da alta direção no sentido de que as funções constantes do Sistema de Corregedoria sejam vistas como um dos pilares estratégicos da instituição, estando inseridas em sua estrutura de governança.

b. Institucionalização e estruturação da Unidade Setorial de Correição (USC) do Ministério do Empreendedorismo como Unidade Correcional Instituída (UCI)

Em consonância com o que prevê o Decreto nº 11.123/2022 e a Nota Técnica Nº 1641/2023/CGSSIS/DICOR/CRG (KPA 2.1, atividade 1 e KPA 2.7, atividades 1 e 2), trata-se de atividade cuja implantação é fortemente estimulada pelo órgão central do SISCOR por expressar, do ponto de vista prático, uma maior autonomia e atuação mais estratégica da Unidade Correcional para cumprir sua missão institucional.

c. Edição da Instrução Interna CORREG nº 1, de 9 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atividade correcional no âmbito do MEMP e regulamenta os principais procedimentos internos.

d. Elaboração da versão 1.0 do Manual de Processos Correcionais

O Manual, elaborado à luz da Instrução Interna CORREG nº 1, de 9 de agosto de 2024, consiste na descrição dos principais processos e fluxos de trabalho da Corregedoria do MEMP.

4. PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS EM 2024

Temos o seguinte quadro relativo à situação dos procedimentos correcionais, enquadrados em procedimentos investigativos e procedimentos acusatórios, no âmbito do MEMP:

Procedimentos Correcionais	Quantidade em 2024
Investigação Preliminar Sumária (IPS)	3
Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	1
Processo Administrativo de Responsabilização PJ (PAR)	0

Assunto	Quantidade em 2024
Conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada	1
Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos	1
Ausência de presteza nas atividades ou na prestação de informações	1
Comportamento inidôneo	1

Dos processos investigativos, 2 foram concluídos e arquivados por ausência de materialidade e 1 está em andamento.

Remanescente de anos anteriores, antes da criação do MEMP, há um Processo Administrativo Disciplinar em fase de conclusão.

5. ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DAS APURAÇÕES. ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS. RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS.

O número de processos instaurados ainda não permite que sejam feitas análises gerenciais significativas sobre problemas recorrentes e riscos de corrupção identificados. Também o processo de gestão de riscos do próprio MEMP encontra-se em fase inicial de implantação, mas o foco desta Unidade para o médio prazo é o de uma atuação cada vez mais preventiva e direcionada a partir de riscos e vulnerabilidades que tenham potencial para impactar negativamente os objetivos do Ministério.

6. AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

Além de cumprir as rotinas, prazos e procedimentos que competem à Corregedoria, as ações abaixo especificadas, ao lado daquelas já indicadas no item 3, podem ser pontuadas como bem-sucedidas no ano de 2024.

a. Fortalecimento de parcerias com outros órgãos e unidades.

Já em abril de 2024, o MEMP passou a integrar o Fórum de Corregedorias da Área Econômica (Foco.E+), iniciativa de aproximação conjunta e permanente entre as unidades responsáveis pela atividade correcional dos Ministérios e das entidades vinculadas à área econômica com o objetivo de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias.

Também no mês de abril houve adesão do MEMP ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 01/2024, celebrado entre as corregedorias do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC.

A formação dessas parecerias é altamente estimulada pela CGU ao contribuir para o aprimoramento das atividades correccionais de cada órgão que as integra e para o fortalecimento do próprio SISCOR.

b. Página da Corregedoria no site do MEMP.

A publicização de informações correcionais em transparência ativa desde julho de 2024 é uma boa prática que permite que a sociedade em geral tenha conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na Unidade (Link: Corregedoria — Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). A ideia para 2025 é aprimorar a quantidade e a qualidade das informações disponibilizadas, que deve se dar mediante atualização semestral, e a inclusão desta atividade no normativo interno, em consonância com o que prevê o KPA 3.3.

7. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÃO PARA SUPERÁ-LAS

Devido a sua recente criação, o MEMP ainda está estruturando seu espaço físico, promovendo a reforma das salas dos seus andares para consequente designação de espaço privativo para suas unidades.

Dessa forma, no momento, a Corregedoria do MEMP divide sala com outras unidades, o que ocasiona risco de comprometimento da eficiência, da eficácia e da finalidade na gestão de seus trabalhos.

Contudo, enquanto aguarda sua sala individualizada, a equipe se desdobra para, de forma mais discreta possível, garantir o sigilo das diligências, a proteção da imagem de pessoas envolvidas em processos correcionais, bem como a preservação da comunicação necessária não só nos procedimentos como também entre a própria equipe.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2025, a Corregedoria enfrentará desafios ainda mais significativos, impulsionados pelo Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da administração pública. Para lidar com esse cenário, é essencial estar alinhada e integrada, promovendo a troca de experiências, a capacitação contínua e o aprimoramento da equipe.

Uma das prioridades da Unidade será a realização de campanhas educativas e eventos de sensibilização voltados à prevenção e ao enfrentamento de infrações disciplinares de diversas naturezas, tais como corrupção, improbidade, ocorrência de fraudes e ilícitos, discriminação, condutas inapropriadas de natureza sexual, assédios e outras, sempre visando a manutenção de um ambiente institucional íntegro e saudável.

Além disso, seguiremos dedicando esforços à apuração de representações e denúncias com qualidade e efetividade, contribuindo para uma Administração Pública mais íntegra e orientada a melhores resultados.